

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º: 854/2020 PROC. N.º: 22.01/2020	DATA 06-04-2020
----------------	--------------------	--	--------------------

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1085/XIV/1.ª DO PAN

- Transporte de animais

No seguimento da pergunta n.º 1085/XIV/1.ª, dirigida a esta Área Governativa, cumpre informar:

- No que diz respeito aos animais que foram transportados para exportação, entre 2015 e 2020, distribuídos por espécie, ano e meio de transporte (marítimo, terrestre e aéreo), a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) dispõe dos dados presentes no ficheiro anexo.
- Relativamente à taxa de mortalidade no transporte, a DGAV possui dados relativamente a esse indicador no transporte marítimo através de navios-estábulo (quadro infra):

Ano	Taxa mortalidade transporte marítimo (2015-04/03/2020)	
	Bovinos	Ovinos
2015	0,04%	---
2016	0,19%	0,44%
2017	0,06%	0,12%
2018	0,06%	0,09%
2019	0,07%	0,10%
2020	0,09%	0,25%

Fonte: informação dos controlos aos navios estábulo

- A suspensão de navios de transporte de animais está prevista na alínea j) do parágrafo 2 do artigo 138.º do Regulamento (UE) n.º 2017/625, de 15 de março, relativo aos controlos oficiais, nas situações em que existem não conformidades graves e repetidas e no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais no transporte. Após correção de todas as “não conformidades” que levaram à suspensão, a companhia que opera o navio solicita, à autoridade competente que determinou esta suspensão, a reavaliação do processo. Dependendo do tipo de “não conformidade” que foi registada, pode ser necessária a deslocação do navio ao país no qual foi emitida a ordem de suspensão, para que a autoridade competente proceda à verificação das medidas tomadas e, eventualmente, determine o levantamento da suspensão do certificado de aprovação do navio. Esta é a razão que justifica o facto de o navio Mira ter regressado a território português.
- O Regulamento Europeia não estabelece o valor da taxa a cobrar aos transportadores para operar nos Estados-Membros. O valor a cobrar é definido por cada Estado-Membro. Em Portugal e de acordo com o disposto no Despacho n.º 5165-A/2017, de 8 de junho, são estabelecidos os valores a cobrar pelos serviços prestados pela DGAV, bem como o valor do controlo às operações de carga, o qual varia em função do número de técnicos envolvidos e do tempo que demora o carregamento.
- Os navios estábulo que, à data da informação recebida, possuem certificados de aprovação válidos, emitidos pela DGAV, ao abrigo do artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de dezembro de 2004, são: Ocean Swagman, Uranus L, Bahijah, Gelbray Express, Ocean Drover, Brahman Express, Alondra, Uranus II e Holstein Express.



- O valor a pagar, para efeitos de certificação, não é fixo. No entanto, o valor cobrado pela certificação do navio corresponde aos montantes a pagar previstos no Despacho nº 5165-A/2017, sendo que, para além do valor do certificado de aprovação do navio estábulo, é ainda cobrada a deslocação dos técnicos que realizam a vistoria de certificação. Assim, o valor varia em função do número de técnicos envolvidos na vistoria prévia e do tempo necessário para se proceder a esta certificação.
- Portugal, à semelhança dos outros Estados-Membros, dá cumprimento integral às disposições no Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais no transporte. O citado Regulamento estabelece um conjunto de requisitos para os diferentes tipos de transportes de animais e espécies transportadas, sendo mais restritivo no que se refere ao transporte de longa duração (transportes superiores a 8 horas). Por outro lado e para além dos requisitos gerais, existem requisitos específicos no que se refere ao transporte marítimo, aéreo e rodoviário.
- A Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de fevereiro de 2019, sobre a execução do Regulamento (CE) n.º 1/2005 relativo à proteção dos animais durante o transporte dentro e fora da UE (2018/2110(INI)), vem propor um conjunto de ações/recomendações para serem adotadas pela Comissão e pelos Estados-Membros, no âmbito do transporte dos animais. Trata-se de uma resolução cujas conclusões foram devidamente analisadas pelas Autoridades Competentes Portuguesas, sendo que muitas destas já se enquadram no trabalho contínuo que é realizado pela DGAV, no âmbito da proteção dos animais em transporte.
- Assim, anualmente é implementado o “Plano de Controlo ao Transporte de Animais”, integrado no âmbito do Plano Plurianual de Controlo, o qual incide sobre os locais de partida/chegada dos transportes e diferentes tipos de transporte. As questões do planeamento prévio e autorização do transporte, aptidão para o transporte e cumprimento dos tempos de paragem/repouso encontram-se devidamente previstas e são alvo de controlo por parte da DGAV.
- Por outro lado, quanto a todos os meios de transporte cuja certificação é obrigatória, por força do Regulamento (CE) n.º 1/2005 (transporte rodoviário superior a 8 horas e navios gado), esta é assegurada pela DGAV em cumprimento com os requisitos do referido Regulamento.
- É ainda de realçar um aspeto relevante, referido na Resolução do Parlamento Europeu, que passa pela adoção de medidas em caso de “não conformidade”, sendo de realçar que a DGAV tem procedido à suspensão de meios de transporte e transportadores, nas condições legalmente previstas (situações graves ou repetidas de “não conformidade”), bem como ao levantamento de processos de contraordenação e à notificação para melhoria das condições, sempre que se verificam não conformidades.
- Todo o trabalho é desenvolvido em articulação com outras entidades e parceiros, nomeadamente no que se refere à formação dos condutores e na elaboração e divulgação de boas práticas, sejam estas nacionais ou europeias. A nível europeu, tem sido desenvolvido muito trabalho, nomeadamente no âmbito do fórum dos pontos de contacto, em especial em matérias que necessitam de uma harmonização europeia mais aprofundada, como é o caso do transporte de animais em navios estábulo.

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete



João Carlos Mateus

ANEXO II
**ANIMAIS VIVOS EXPORTADOS
01 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO 2019**

ESPÉCIE ANIMAL	ANOS	PAÍSES DE DESTINO	N.º DE ANIMAIS	TOTAL ANIMAIS
Aves de capoeira (Pintos do dia)	2015	Angola	163399	173899
		Cabo Verde	219100	219100
		Guiné-Bissau	2500	2500
		S. Tomé e Príncipe	22394	22394
Aves de capoeira (Galinhas)		Angola	1170	1170
Aves de capoeira (Avestruzes)		Angola	16	16
AVES DE CAPOEIRA	2015			419079
Cavalos	2015	Angola	3	3
		Argélia	8	8
		Catar	1	1
		Costa Rica	10	10
		Estados Unidos da América	13	13
		Emiratos Árabes Unidos	7	7
		Marrocos	52	52
		México	185	185
		Peru	3	3
CAVALOS	2015			282
Bovinos	2015	Bósnia	206	206
		Israel	9729	9729
		Líbano	588	588
		Marrocos	35	35
BOVINOS	2015			10558
Aves de capoeira (Pintos do dia)	2016	Angola	122361	122361
		Cabo Verde	357690	357690
		Guiné-Bissau	25000	25000
		Iraque	11410360	11410360
		Marrocos	908300	908300
		Qatar	604800	604800
		S. Tomé e Príncipe	79090	79090
		Ucrânia	115000	115000
AVES DE CAPOEIRA	2016			13622601
Aves não de capoeira	2016	Angola	463	463
		Brasil	398	398
		Jordânia	705	705



ESPÉCIE ANIMAL	ANOS	PAÍSES DE DESTINO	N.º DE ANIMAIS	TOTAL ANIMAIS
		Taiwan	260	260
AVES NÃO DE CAPOEIRA	2016			1826
Cavalos	2016	Cabo Verde	3	3
		Emiratos Árabes Unidos	40	40
		Angola	3	3
		Canadá	6	6
		Estados Unidos da América	19	19
		Jordânia	25	25
		Marrocos	7	7
		México	4	4
CAVALOS	2016			107
Bovinos	2016	Bósnia Herzegovina	100	100
		Israel	215264	215264
		Líbano	60	60
BOVINOS	2016			215424
Ovinos	2016	Israel	32812	32812
OVINOS	2016			32812
Peixes ornamentais	2016	Cabo Verde	815	815
PEIXES ORNAMENTAIS	2016			815
Répteis	2016	Emiratos Árabes Unidos	48	48
RÉPTEIS	2016			48
Aves de capoeira (Pintos do dia)	2017	Angola	75282	75282
		Cabo Verde	146981	146981
		Colômbia	26	26
		Guiné-Bissau	22000	22000
		São Tomé e Príncipe	51050	51050
AVES DE CAPOEIRA	2017			295339
Aves não de capoeira	2017	Angola	160	160
		Argentina	59	59
		Brasil	641	641
		Cabo Verde	6	6
		Emiratos Árabes Unidos	1080	1080
		Estados Unidos da América	1325	1325
		Singapura	3946	3946
		Taiwan	4138	4138
AVES NÃO DE CAPOEIRA	2017			11355

ESPÉCIE ANIMAL	ANOS	PAÍSES DE DESTINO	N.º DE ANIMAIS	TOTAL ANIMAIS
Cavalos	2017	Argentina	5	5
		Cabo Verde	4	4
		Emiratos Árabes Unidos	8	8
		Estados Unidos da América	1	1
CAVALOS	2017			18
Bovinos	2017	Israel	56478	56478
		Marrocos	590	590
BOVINOS	2017			57068
Ovinos	2017	Israel	148242	148242
OVINOS	2017			148242
Peixes	2017	Israel	60	60
PEIXES	2017			60
Peixes ornamentais	2017	Angola	20	20
		Cabo Verde	1950	1950
		Israel	1110	1110
PEIXES ORNAMENTAIS	2017			3080
Aves de capoeira (Pintos do dia)	2018	Angola	328700	328700
		Argélia	11200	11200
		Cabo Verde	207683	207683
		Costa do Marfim	17520	17520
		Etiópia	9760	9760
		Guiné Bissau	6000	6000
		S. Tomé e Príncipe	60800	60800
		Serra Leoa	3040	3040
		Turquia	23120	23120
Uganda	12320	12320		
AVES DE CAPOEIRA	2018			680143
Aves não de capoeira	2018	Angola	192	192
		Brasil	282	282
		Cabo Verde	178	178
		Chile	77	77
		China	1733	1733
		Emiratos Árabes Unidos	2100	2100
		EUA	1077	1077
		Singapura	545	545
		Taiwan	2720	2720
AVES NÃO DE CAPOEIRA	2018			8904
Cavalos	2018	Brasil	3	3

ESPÉCIE ANIMAL	ANOS	PAÍSES DE DESTINO	N.º DE ANIMAIS	TOTAL ANIMAIS
		Cabo Verde	5	5
		Emiratos Árabes Unidos	5	5
		EUA	24	24
		Marrocos	1	1
		México	12	12
CAVALOS	2018			50
Bovinos	2018	Argélia	994	994
		Israel	64811	64811
		Marrocos	1010	1010
BOVINOS	2018			66815
Ovinos	2018	Israel	237713	237713
OVINOS	2018			237713
Peixes ornamentais	2018	Angola	20	20
		Cabo Verde	4721	4721
PEIXES ORNAMENTAIS	2018			4741
Aves de capoeira (Pintos do dia)	2019	Angola	225500	225500
		Argélia	23360	23360
		Cabo Verde	253100	253100
		Camarões	28080	28080
		Costa do Marfim	4240	4240
		Guiné Bissau	2000	2000
		S. Tomé e Príncipe	78700	78700
		Turquia	17520	17520
		Uganda	3920	3920
		Zâmbia	4080	4080
AVES DE CAPOEIRA	2019			640230
Aves não de capoeira	2019	Angola	108	108
		Argentina	30	30
		Brasil	673	673
		Chile	92	92
		China	1236	1236
		Colômbia	182	182
		Emiratos Árabes Unidos	1580	1580
		EUA	677	677
		México	280	280
		Singapura	276	276
		Taiwan	184	184
AVES NÃO DE CAPOEIRA	2019			5318



ESPÉCIE ANIMAL	ANOS	PAÍSES DE DESTINO	N.º DE ANIMAIS	TOTAL ANIMAIS
Cavalos	2019	Austrália	3	3
		Emiratos Árabes Unidos	10	10
		EUA	18	18
		México	13	13
CAVALOS	2019			44
Bovinos	2019	Argélia	500	500
		Israel	72663	72663
		Marrocos	4574	4574
BOVINOS	2019			77737
Ovinos	2019	Israel	243947	243947
OVINOS	2019			243947
Peixes ornamentais	2019	Cabo Verde	1529	1529
PEIXES ORNAMENTAIS	2019			1529